

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 520/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0079603/2020-30****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 23.11.2021**

Alteração societária na entidade Instituto Educacional Buritys Ltda. e autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Col Chromos Buritys, de Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1320/2021, datado de 04 de outubro 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, o presente expediente foi encaminhado, a este Conselho, em 20 de outubro de 2021, para manifestação.

Em 22 de outubro de 2021, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Cabe informar que, por meio do Ofício retromencionado, o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas solicita (sic) *“conceder a autorização de funcionamento nos termos do Parecer CEE 374/2021, considerando que a unidade de ensino está atendendo uma demanda de 31 alunos, sendo 8 alunos no 1º ano e 14 alunos no 2º ano do Ensino Médio, desde fevereiro de 2021”*.

Mérito*Da Alteração Societária*

A Portaria SEE 05/2020, publicada no “MG” de 10 de janeiro de 2020, credenciou a entidade mantenedora CVM Educacional Ltda. - EPP e autorizou o funcionamento do Colégio Vila Mundo com Ensino Fundamental (anos iniciais), nesta Capital, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Aos 02 de outubro de 2021, foram publicados os seguintes atos legais:

- Portaria SEE 578/2021, que autorizou a mudança de denominação do Colégio Vila Mundo para Col Chromos Buritys;
- Portaria SEE 579/2021, que divulgou a mudança de denominação da entidade mantenedora CVM Educacional Ltda. - EPP para Instituto Educacional Buritys Ltda;
- Portaria SEE 580/2021, que autorizou, a partir de 1º de fevereiro de 2021, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

A alteração ocorrida na mantenedora refere-se a:

- mudança no quadro societário, com a retirada das sócias Millene Karla de Carvalho Pinho e Carolina Lopes Godinho, e admissão de Maria Carolina Neto Jeber, a quem caberá a administração da entidade;

- alteração do objeto social, incluindo o Ensino Médio, cursos preparatórios para concursos e outras atividades de ensino;
- alteração do nome empresarial, passando para Instituto Educacional Buritys Ltda, e adotando, a sociedade, o nome fantasia de Col Chromos Buritys.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos: comunicado dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação; justificativa da alteração; cópias do Contrato Social e sua alteração; cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida; prova de idoneidade moral expedida por autoridade legalmente constituída e currículum vitae da nova administradora.

Da Autorização de Funcionamento do Ensino Médio

Por meio de expediente, datado de 28 de novembro de 2020 e dirigido à Titular da Pasta da Educação, a representante da entidade mantenedora solicita a autorização de funcionamento do Ensino Médio.

O Col Chromos Buritys está localizado na Rua Deputado Fábio Vasconcelos, nº 61, Bairro Buritys, em Belo Horizonte, e oferece, devidamente autorizados, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Em 2021, começou a oferecer, sem a devida autorização, o Ensino Médio, atendendo uma demanda de 31 (trinta e um) alunos, nesse nível de ensino: 08 (oito) alunos no 1º ano, 14 (quatorze) alunos no 2º ano e 09 (nove) alunos no 3º ano, segundo informações extraídas do Relatório de Verificação in loco.

O prédio escolar apresenta boa infraestrutura, não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudos técnicos firmados por profissionais qualificados.

A escola conta com condições de acessibilidade e dependências adequadas ao fim a que se destinam.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

De acordo com o Plano Curricular encaminhado, o Ensino Médio conta com carga horária total de 3.333 h e 20 min, assim distribuída: 1º e 2º anos, 1.066 h e 40 min, 3º ano, 1.200 h.

Recomenda-se, para o ano letivo de 2022, que a instituição realize a adequação da carga horária garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos, em atendimento à Lei 13.414/2017, nos termos da Resolução CEE nº 481/2021.

Ressalta-se que as adaptações, nos três anos do Ensino Médio, deverão estar implementadas, até o ano de 2024, considerando o início do ano letivo de 2022, prazo máximo para implementação dos novos currículos, no 1º ano do Ensino Médio.

O Relatório de Verificação in loco elaborado, em 11 de agosto de 2021, pelas inspetoras escolares Sandra Elisabete Ferreira e Priscila Barcelos Fornero, da SRE Metropolitana B, encontra-se visado pela Diretora do Órgão e apresenta conclusão favorável à autorização de funcionamento do Ensino Médio, no Col Chromos Buritys.

Mais uma vez, torna-se oportuno lembrar o que reza a Resolução CEE nº 449/2002, em seus artigos 20 e 21:

“Art. 20 – Não será concedida autorização para funcionamento condicionada ao cumprimento posterior de qualquer exigência desta Resolução.

Art. 21 – Só têm validade legal os atos escolares praticados após a publicação do ato autorizativo, sendo de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora os danos causados aos alunos, em decorrência da inobservância desta norma”.

Contudo, buscando regularizar a vida escolar dos alunos matriculados, indevidamente, no Ensino Médio, este Conselho, em situação semelhante, se pronunciou, recentemente, por meio do Parecer CEE nº

374/2021, aprovado em 1º de setembro de 2021, da lavra desta Conselheira, no sentido de autorizar o funcionamento do Ensino Médio, para o ano letivo de 2022, ficando, a instituição educacional, responsável por submeter os alunos matriculados no curso, no ano de 2021, ao processo de reclassificação, para matrícula no ano que melhor se adapte ao seu preparo.

O referido parecer ressalta que os alunos terão direito à matrícula regular, no ano escolar de 2022, considerando que, à época, a escola estará autorizada a oferecer o Ensino Médio.

Importante lembrar, também, o Parecer Normativo CEE nº 1.132/1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei nº 9.394/1996, que indica ser de todo conveniente que a reclassificação de alunos compreenda avaliação que permita demonstrar o grau de aproveitamento do aluno nos pré-requisitos necessários ao acompanhamento das atividades da turma na qual ele será classificado ou reclassificado.

Os documentos que fundamentarem a reclassificação dos alunos deverão ser arquivados nas respectivas pastas individuais.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária ocorrida na entidade mantenedora Instituto Educacional Buritis Ltda. e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Col Chromos Buritis, em Belo Horizonte, a partir do ano letivo de 2022, pelo prazo de 03 (três) anos.

Para que os alunos matriculados no ano letivo de 2021 possam dar continuidade aos seus estudos, sem serem prejudicados por irregularidades para as quais não contribuíram, sejam submetidos ao processo de reclassificação, para o próximo ano letivo, permitindo, assim, suas matrículas, no ano que melhor se adapte ao seu preparo.

Recomenda-se que a SRE Metropolitana B, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe o processo de reclassificação a que os alunos serão submetidos, no ano de 2022, bem como a adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, em especial à Resolução CEE nº 481/2021, buscando o atendimento à Lei 13.415/2017, garantindo, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica (BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental toma conhecimento da alteração societária na entidade Instituto Educacional Buritis Ltda, mantenedora do Col Chromos Buritis, de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38430572** e o código CRC **977DC4BE**.

